



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - MP/PGJ

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2019 - MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **E M NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **E M NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua João Pessoa, n.º 144, Centro, 69.450-000, Codajás/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.777.011/0001-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, legalmente designado, Sr. **Eduardo Mariano Neves**, portador do documento de identidade n.º 14958830 SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 688.673.282-04, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2019.014339**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho n.º 426.2019.07AJ-SUBADM.0379792.2019.014339 c/c Pregão Presencial n.º 5.002/2019-CPL/MP/PGJ (SEI n.º 2018.004067), resolvem assinar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – MP/PGJ**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço e valor do Contrato Administrativo n.º 004/2019 – MP/PGJ tendo em vista a opção pela substituição completa do piso do pavimento para melhor adequação técnica dos objetivos da obra, nos termos do art. 65, I, “a” e “b”, §§ 1º e 2º ambos da Lei n.º 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADITAMENTO DE SERVIÇOS:

Por força do presente do termo, o valor do Contrato Administrativo n.º 004/2019 – MP/PGJ fica:

I – Aditivado em **R\$ 14.591,23 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha orçamentária anexada aos autos sob o n.º **0349900**, correspondendo a um acréscimo de **4,18% (quatro inteiros e dez e oitavo centésimos por cento)** ao valor do contrato; e

II – Suprimido em **R\$ 3.172,14 (três mil, cento e setenta e dois reais e quatorze centavos)**, conforme planilha orçamentária anexada aos autos sob o n.º **0349900**, correspondendo a uma supressão de **0,91% (zero virgula e noventa e um centésimos por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente termo é de **R\$ 11.419,09 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos)**.

Parágrafo primeiro. Em razão do presente aditivo, o valor global do Contrato Administrativo n.º 004/2019 – MP/PGJ passa **R\$ 387.089,55 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para **R\$ 398.508,64 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Parágrafo segundo. O valor fixado no *caput* compreende todos os custos diretos e indiretos, com materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos, mão de obra, transporte, alimentação, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contribuições/impostos em cumprimento as leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, instalações, despesas de frete, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato e dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.1208.0001 – Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas e Operacionais; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 44905193 – Reformas, Benfeitorias ou Melhoria, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 13/05/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01346, no valor global de **R\$ 11.419,09 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, para segurança do integral cumprimento deste termo aditivo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura deste ajuste, de **5% (cinco por cento)** do valor deste instrumento, correspondendo à importância de **R\$ 570,95 (quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá seguir o disposto na cláusula vigésima do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 004/2019 – MP/PGJ, firmado em 14 de fevereiro de 2019, e aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

(assinado digitalmente)

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

(assinado digitalmente)

EDUARDO MARIANO NEVES

Representante Legal da Empresa E M Neves Distribuidora EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/09/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARIANO NEVES, Representante Legal**, em 16/09/2019, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 17/09/2019, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Nóbrega Ribeiro, Testemunha**, em 17/09/2019, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382832** e o código CRC **77C8ADE8**.